



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

JOÃO PESSOA, ABRIL DE 2024

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento N°: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01



1 – INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência, elaborado pelo Projeto Cooperar, apresenta as orientações para contratação de consultoria especializada com o objetivo de otimizar sistemas e processos, e, assim, garantir a eficiência operacional, a conformidade regulatória e a mitigação de riscos em projetos desenvolvidos no âmbito do Projeto Cooperar/PB.

2 – CONTEXTO

O PB Rural Sustentável apoia, com financiamentos, subprojetos focados na redução da pobreza rural e na promoção do desenvolvimento sustentável em 222, dos 223 municípios da Paraíba, à exceção da capital João Pessoa, beneficiando, diretamente, 44.600 famílias. Conta com a participação de Associações Comunitárias-AC, Cooperativas de produtores da agricultura familiar, Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS), entidades parceiras e prestadores de serviços.

O PB Rural Sustentável contempla inovações dentre as quais se destaca o enfoque do Componente 2 – Acesso à Água e Redução da Vulnerabilidade Agroclimática, para a população rural de 222 municípios paraibanos, bem como o Componente 3 – Alianças Produtivas para investimentos em subprojetos para Cooperativas com acesso e/ou articuladas a mercados consolidados, conforme está expresso no Manual Operativo do Projeto - MOP

Destaca-se, ainda, a inclusão de grupos sociais mais vulneráveis como os quilombolas, indígenas, atingidos por barragens, mulheres e jovens, além do Gerenciamento Socioambiental, compreendendo um conjunto de medidas para a preservação e aperfeiçoamento do meio ambiente.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>





3 – JUSTIFICATIVA

O Projeto Cooperar é a entidade responsável pela coordenação geral do PB Rural Sustentável, e pelo desenvolvimento e execução direta de suas ações, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador e implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Acordo de Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações e as Políticas de Salvaguardas Socioambientais do Banco Mundial, através da Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP, conforme o Manual Operativo do Projeto – MOP.

A Unidade de Gerenciamento do Projeto - UGP possui uma equipe básica permanente e conta com consultores temporários, quando necessário. A estruturação da UGP e das quatro Gerências Regionais visam o dimensionamento adequado de pessoal e a implantação de uma estrutura administrativo-financeira e de coordenação técnica, consistentes para gerenciar a execução das ações do Projeto.

A atuação da UGP e das Gerências Regionais se prende às atividades acordadas, para que sejam concluídas com alto nível técnico, dentro de um cronograma físico-financeiro e com benefícios para toda a comunidade.

Nesse sentido, devido às especificidades dos trabalhos a serem executados, se faz necessário a identificação de profissionais com requisitos técnicos e conhecimentos específicos em áreas fundamentais para implementação do Projeto, para que possam apoiar o Cooperar nas atividades a serem realizadas pela Unidade de Gerenciamento do Projeto – UGP.

A contratação pleiteada insere-se no conjunto de ações relacionadas ao Controle Interno tendo por função acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo ou corretivamente, as ações a serem desempenhadas, a fim de alcançar: a) garantia de eficácia e eficiência das operações; b) confiabilidade dos relatórios financeiros e operacionais; e c)

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01



conformidade com leis, regulamentos, convênios, políticas e procedimentos internos.

Para o regular desenvolvimento das suas atividades, o Cooperar necessita de suporte especializado, a ser prestado com alto nível técnico, a fim de garantir a conformidade legal, a proteção dos interesses, a viabilidade e manutenção do projeto, bem como o atingimento das suas finalidades.

4 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria especializada para oferecer suporte/apoio técnico com o objetivo de otimizar sistemas e processos, a fim de garantir a eficiência operacional, a conformidade legal e a mitigação de riscos em projetos desenvolvidos no âmbito do Projeto Cooperar.

A consultoria envolve o fornecimento de orientação, recomendação, aconselhamento e *expertise* especializada, na implementação de sistemas, no desenvolvimento de estratégias, na otimização de processos, na conformidade regulatória e no alcance dos objetivos pleiteados.

5 – DIRETRIZES

Os serviços de consultoria, contratados com terceiros, revestem-se de caráter auxiliar e serão desempenhados em nome e por delegação do COOPERAR/PB com a incumbência de apoiar o controle interno para garantir a conformidade legal das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto.

6 – PREMISSAS

Deverão ser obedecidas rigorosamente, as normas legais em vigor aplicáveis a cada caso.

7 – ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E PRODUTOS ESPERADOS

A atuação da empresa especializada envolverá atribuições de ordem técnica, na área de consultoria especializada, para auxiliar o controle interno a

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01



manter as atividades do projeto em conformidade com a legislação, notadamente:

a) **Revisão de Contratos:** que inclui auxiliar os setores do Projeto Cooperar na revisão minuciosa de contratos para garantir que estão em conformidade com a legislação vigente.

e) **Treinamento em Compliance:** como fornecer treinamentos sobre as leis relevantes e as melhores práticas para garantir a conformidade legal em suas atividades, com foco em controle interno e *compliance*.

f) **Gestão de Riscos Legais:** como identificar e avaliar os riscos legais associados às atividades do projeto, conforme detectado pelo controle interno e desenvolver estratégias para mitigá-los.

g) **Acompanhamento de Mudanças na Legislação:** para manter-se atualizado sobre as mudanças na legislação pertinente ao projeto e fornecer orientações sobre como essas mudanças podem afetar as operações.

h) **Avaliação dos processos internos** do Cooperar, relacionados ao controle interno e *compliance*.

i) **Elaboração de diretrizes** para garantir a conformidade legal e a mitigação de riscos.

j) **Monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas**, com o objetivo de identificar possíveis riscos legais e *compliance*.

k) **Prestação de suporte constante** para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Controle Interno.

8 – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado e/ou prorrogado até o prazo de vigência das ações programadas do PB Rural Sustentável de Acordo com

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

Empréstimo, Diretrizes de Desembolso e Contratações e as Políticas de Salvaguardas Socioambientais do Banco Mundial.

9 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA

A empresa de consultoria deverá se comprometer que disporá de pessoal técnico de competência reconhecida, para execução dos serviços, com equipe formada, no mínimo, por dez profissionais de nível superior em Direito com experiência mínima de três anos. Todas as informações citadas deverão ser comprovadas através de acervo técnico.

10 – SELEÇÃO

A pessoa jurídica selecionada para contratação deverá ser a mais experiente, com as melhores qualificações e estar plenamente capacitada para desempenhar a função. A selecionada será convidada para negociação, após a não objeção do Banco Mundial.

11 – NEGOCIAÇÃO

A empresa que obtiver a maior nota será convidada para negociação, quando deverá apresentar a sua proposta técnica e financeira. O preço total oferecido deverá incluir toda remuneração dos consultores e demais gastos, como impressão de relatórios, tributos e taxas incidentes e demais despesas.

As negociações abrangem discussões sobre o TDR, a metodologia, os insumos do Mutuário e as condições especiais de contrato. Não haverá alterações substanciais do escopo dos serviços estabelecidos no TDR original nem nas condições de contrato, para não afetar a qualidade do produto final, o preço, nem a relevância da avaliação final.

Não deverão ser feitas reduções substanciais nos insumos do trabalho, apenas, para adequação ao custo estimado ou ao orçamento disponível. Caso as negociações com o melhor colocado fracassarem, o Mutuário deverá

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01



**GOVERNO
DA PARAÍBA**

comunicar à Empresa em questão, por escrito, todas as pendências e discordâncias e oferecer a ele uma última oportunidade para responder por escrito. Mas se as discordâncias persistirem o Mutuário deverá informar, por escrito, à Empresa a sua intenção de encerrar as negociações.

As negociações poderão ser encerradas após obter-se a não objeção do Banco e a próxima Empresa bem mais classificada será convidado para as negociações. Não será permitida, nas negociações, a substituição da equipe-chave, a menos que ambas as partes concordem que atrasos indevidos no processo de seleção tornam essa substituição inevitável ou que tais mudanças são essenciais para alcançar o objetivo do serviço.

Caso se verifique que a empresa só colocou especialistas sem que sua disponibilidade seja confirmada, com intuito exclusivo de ser aprovada, esta poderá ser desqualificada e o processo continuará com a próxima empresa classificada.

A UGP disponibilizará as informações existentes, que sejam consideradas como de fundamental importância para prestação de serviços de consultoria especializada ao controle interno.

12 – SUPERVISÃO

Os trabalhos serão supervisionados pela Chefia de Gabinete do órgão, que integra a estrutura organizacional da gestão, o qual também acompanhará a execução das atividades e analisará os produtos entregues.

Caso o produto não seja considerado aceitável ou totalmente satisfatório, devido à deficiência no trabalho de consultoria ou em razão do relatório não estar em conformidade com os requisitos estipulados nos termos aqui propostos ou nas diretrizes do Projeto, a empresa executará o trabalho necessário sem custos adicionais para o Projeto Cooperar.

Após a aceitação dos relatórios, estes serão encaminhados à coordenação responsável para as providências cabíveis.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba

CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01

Os pagamentos serão efetuados nas condições ajustadas em contrato, mediante a entrega dos produtos contratos, no prazo de até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal. No pagamento, estarão incluídas todas as despesas de execução dos serviços de consultoria. O preço deverá ser baseado na composição de serviços dos profissionais que integram a equipe, levando-se em consideração o valor da hora técnica do profissional.

Fica estipulado ainda que havendo incidência de IRPJ será realizada a retenção na fonte, nos termos dos normativos estabelecidos pela Receita Federal, conforme legislação estadual poderá, ainda, haver a retenção de, até, 1,6% referente a taxa de administração de contratos.

João Pessoa/PB, 30 de abril de 2024.

Elisane Abrantes de Sousa Luz
Gerente Operacional

Aprovo em: 30 de abril de 2024.

Omar José Batista Gama
COORDENADOR DO COOPERAR.

Projeto Cooperar do Estado da Paraíba
CNPJ: 09.260.290/0001-87
Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 4756 – Cabo Branco
João Pessoa – PB – CEP: 58045-000 – Telefone: (83) 3214-9298
E-mail: faleconosco@cooperar.pb.gov.br – www.cooperar.pb.gov.br



Assinado com senha por [COP54552] [SENHA] MARIA CARMEM FERREIRA DE LIMA em 02/05/2024 - 14:58hs e [COP71512] [SENHA] ELISANE ABRANTES DE SOUSA LUZ em 02/05/2024 - 15:04hs.
Documento Nº: 4946043.38490962-3680 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4946043.38490962-3680>



COPPRC202400334V01